



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.786, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação excepcional e temporária do Assessor Jurídico para responder interinamente pelo expediente da Procuradoria-Geral do Município durante o período de férias regulamentares da Procuradora-Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município constitui instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da representação judicial e extrajudicial do Município e da consultoria jurídica do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 134, de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que a atual Procuradora-Geral do Município encontra-se regularmente afastada em gozo de férias, circunstância que impossibilita o exercício pessoal das atribuições inerentes ao cargo durante o respectivo período;

CONSIDERANDO que o atual Técnico em assuntos jurídicos, também encontra-se regularmente afastado em gozo de férias;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades da Procuradoria-Geral poderá ocasionar graves prejuízos ao interesse público, especialmente quanto ao cumprimento de prazos processuais, recebimento de citações e intimações, defesa judicial do Município, acompanhamento de processos administrativos e demais atos indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência, da legalidade, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter estritamente excepcional, temporário, precário e vinculado exclusivamente ao período de afastamento legal da titular do cargo, não implicando alteração da estrutura administrativa, provimento derivado,



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ascensão funcional, equiparação remuneratória ou modificação permanente das atribuições dos cargos integrantes da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Jurídico integra a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, exige formação jurídica e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 134/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado, em caráter excepcional e precário, durante o período de férias regulamentares da Procuradoria-Geral do Município, o ocupante do cargo de Assessor Jurídico para responder interinamente pelo expediente da Procuradoria-Geral do Município, praticando os atos indispensáveis à continuidade das atividades do órgão.

§ 1º - A designação de que trata este artigo restringe-se aos atos indispensáveis ao regular funcionamento da Procuradoria-Geral, compreendendo, quando necessário, a prática de atos de representação judicial e extrajudicial do Município, o recebimento de citações, intimações e notificações, a adoção das medidas processuais necessárias à preservação dos interesses do Município e demais atos cuja postergação possa acarretar prejuízo ao interesse público.

§ 2º - A presente designação não importa investidura no cargo de Procurador-Geral, substituição definitiva da titular, alteração das atribuições permanentes do cargo de Assessor Jurídico, provimento derivado, reenquadramento funcional, equiparação remuneratória ou aquisição de qualquer direito à permanência no exercício das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 2º - Permanecem integralmente vigentes as disposições da Lei Complementar Municipal nº 134/2023 e do Decreto Municipal nº 3.705, de 15 de dezembro de 2025, naquilo que não conflitam com a excepcionalidade disciplinada neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto possui natureza excepcional e temporária, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço público durante o afastamento legal da titular da Procuradoria-Geral do Município, não constituindo precedente administrativo para situações futuras.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

15.07.26

GABRIEL ESTADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204 808